



JUSTIFICATIVA ADITIVO SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO CAMINHONETE.

É fato que o município tem a obrigação legal de assegurar condições e estrutura mínima, aos funcionários no que diz respeito ao deslocamento, para a execução das ações do departamento de vigilância epidemiológica, nas zonas urbana e rural, deste município, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre não dispõe de veículo exclusivo, para as ações do departamento de vigilância epidemiológica, acarretando transtornos e dificultando as ações deste departamento.

Considerando que para consecução desta obrigação faz-se necessária a locação de um veículo que possa atender de forma satisfatória, o transporte dos funcionários incumbidos de trabalhar nas ações do departamento de vigilância epidemiológica.

É de suma relevância a necessidade de se adquirir os serviços acima, para atender as demandas desta secretaria, dando a população monte alegre o respeito ao seu direito a saúde, com as ações de vacinação e combate as diversas doenças que assolam o nosso município, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais no município, visando à transparência e informação nas ações durante mantidas pelo departamento de vigilância epidemiológica.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atualmente conta com o Contrato Nº 134/2022 – PE Nº 015/2022, com a Empresa G. S. E. SILVA TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 12.147.721/0001-08, de Contratação de Empresa para fretamento de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, com condutor, para ser utilizado nas ações do departamento de vigilância epidemiológica, nas zonas urbana e rural, deste município, assinado em 13 de maio de 2022, com o quantitativo de 200 (duzentas) diárias, com vencimento em 31 de março de 2023, e esta quantidade está prestes a se esgotar e ainda a necessidade da continuação do serviço.

Considerando o princípio da continuidade do Serviço Público, em que o transporte das equipes de vacinação é imprescindível para o bom funcionamento do departamento de vigilância epidemiológica e consequentemente o bom atendimento ao Público em Geral, que merece este bom atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, a autorização para aditivo de Valor de 25 % e de prazo de 60 dias, até 31 de maio de 2023, do Contrato Nº 134/2022 – PE Nº 015/2022, com a Empresa G. S. E. SILVA TRANSPORTE - ME, CNPJ nº 12.147.721/0001-08, cujo o objeto Contratação de Empresa para fretamento de 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, com condutor, para ser utilizado nas ações do departamento de vigilância epidemiológica, nas zonas urbana e rural, deste município.

Monte Alegre (PA), 01 de março de 2023.


Lúcia Maria dos Santos Braga

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA

